



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2025

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG, fundação de apoio, inscrita no CNPJ sob o nº 50.276.237/0001-78, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca – CEP 05002-062, neste ato representada conforme o seu Estatuto Social, **na qualidade de gestora do Parque Tecnológico do CTI Renato Archer (CTI-Tec)**, unidade vinculada ao Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, Instituição de Ciência e Tecnologia do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), com base na Lei Federal nº 10.973/2004, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO**, nos termos abaixo.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O objeto deste Edital é a seleção da proposta comercial mais vantajosa para a contratação de serviços de locação, instalação, configuração e monitoramento de equipamentos de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), a serem instalados no prédio I do CTI-Tec, localizado na Rodovia Dom Pedro I, Km 143,6, Campinas/SP.

2. DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo estabelecido para a execução dos serviços de instalação e configuração será definido em contrato.

2.1.2. A vigência contratual, prorrogável a depender do mútuo interesse das partes, terá, inicialmente, **36 (trinta e seis) meses**, considerando o período de monitoramento mensal necessário.

2.2. DO VALOR

2.2.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme detalhado no item 4. deste Edital.

2.2.2. As Propostas Comerciais deverão apresentar detalhamento de custos compatível com o mercado, incluindo discriminação de custos diretos, indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias à completa execução dos serviços objeto deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital todas as Pessoas Jurídicas de Direito Privado que possuam capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços objeto deste Edital e que estejam regulares perante a lei.

3.2. Ao participar deste Chamamento Público, a proponente declara, para os devidos fins e efeitos de Direito, que:

a) Está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, respondendo perante a FUNDEPAG por eventuais danos que advenham da inexatidão de tais informações e documentos;

b) É uma sociedade devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira;

c) Cumpre com as disposições do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) Cumpre com os princípios da dignidade da pessoa humana e da liberdade individual previstos na Constituição Federal, não submetendo, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, trabalhador à condição análoga à de escravo;

e) Respeitará e cumprirá toda norma de Proteção do Meio Ambiente e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste Edital;

f) Conduz todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre os seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

g) Não possui em seu quadro societário, de direção ou em sua equipe técnica responsável pela Proposta, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da Comissão de Seleção ou de dirigentes da FUNDEPAG ou do CTI Renato Archer envolvidos no processo de contratação.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

4.1.1. Os serviços e equipamentos a serem contratados consistem em:

- Locação, instalação, configuração e monitoramento de 01 (um) Firewall (preferencialmente Fortinet Fortigate 40F ou equivalente superior);
- Locação, instalação, configuração e monitoramento de 17 (dezessete) a 18 (dezoito) Access Points (preferencialmente Fortinet FAP-231G ou equivalente superior);
- Locação, instalação, configuração e monitoramento de 01 (um) Switch UPOE (preferencialmente Cisco 48x UPOE ou equivalente superior).

4.1.2. Demais especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e serviços, bem como o escopo completo da contratação, estão descritas no Anexo III.

4.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO

4.2.1. Considerando a natureza do objeto, as Proponentes serão avaliadas pela Comissão de Seleção com base no critério combinado de **MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a proposta mais vantajosa aquela que, cumulativamente:

- Apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para a contratação;
- Apresentar a MELHOR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, onde serão considerados a adequação dos equipamentos disponíveis, a robustez do SLA, a metodologia da execução e a experiência comprovada da Proponente.

4.2.2. A avaliação técnica será realizada pela Comissão de Seleção da FUNDEPAG, que atribuirá notas conforme a Tabela I.

Tabela I. Critérios de avaliação.

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação máxima
Adequação Técnica	Adequação da Proposta Comercial às características apresentadas neste Edital e Anexos.	50 pontos
Capacidade Técnica e Experiência	Avaliação da experiência comprovada na operação comercializada, conforme atestados apresentados.	50 pontos
Plano de Manutenção	Avaliação da clareza e viabilidade do plano de manutenção, incluindo periodicidade e atendimento a incidentes.	50 pontos
Total		150 pontos

4.2.3. As Propostas Técnicas que atingirem a pontuação mínima de 100 (pontos) serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

4.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

4.3.1. Caso duas ou mais proponentes obtenham a mesma pontuação final, o desempate será procedido conforme a seguinte ordem:

1. A Proponente que obtiver a maior pontuação na Qualificação Técnica (Tabela I).
2. A Proponente com o menor preço global;
3. Se o empate persistir, será feita sorteio público entre as Proponentes empatadas, devidamente registrado em ata.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As empresas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar **Proposta Comercial** redigida de forma a oferecer fácil compreensão à Comissão de Seleção, e composta, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- a. Denominação social, endereço completo da sede, número do CNPJ, telefone fixo e e-mail;
- b. Indicação clara do preço total (mensal e global) para a locação, instalação, configuração e monitoramento dos equipamentos pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo todos os custos (tributos, encargos, frete, seguros etc.), bem como a metodologia e o índice de reajuste de preços a ser aplicado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual;
- c. Descrição detalhada dos equipamentos e serviços ofertados, incluindo modelos, especificações, prazos de entrega e instalação, metodologia de execução (similar às disponíveis no mercado), e Acordo de Nível de Serviço (SLA) proposto, com definição de prioridades, tempos de resposta e resolução;
- d. Atestados de comprovação de capacidade técnica que comprovem a execução dos serviços de natureza e porte compatíveis especificando, no mínimo: (i) o fornecimento e monitoramento de, pelo menos, 10 (dez) Access Points; e (ii) o fornecimento e monitoramento de, pelo menos, 01 (um) Firewall;
- e. Certificações da equipe técnica responsável pela instalação e monitoramento, emitidas pelos fabricantes dos equipamentos ofertados, ou certificações de mercado reconhecidas;
- f. Indicação da modalidade e percentual de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

5.2. Eventuais subcontratações deverão ser previamente informadas na Proposta Comercial.

5.3. DA VISITA TÉCNICA

5.3.1. O prédio I do CTI-Tec fica localizado no Município de Campinas/SP, à Rodovia Dom Pedro I (SP-65), km 143.6, Chácara Campos dos Amarais.

5.3.2. As empresas interessadas em participar deste Chamamento Público poderão realizar visita técnica ao espaço físico do CTI, visando o pleno conhecimento das condições do local e elaboração da Proposta adequada.

5.3.2.1. A visita deverá ser previamente agendada, mediante envio de e-mail a ctitec@fundepag.br, com o seguinte assunto [*Infraestrutura de Redes CTI-Tec / Visita técnica*].

5.3.2.2. Após a visita, A FUNDEPAG emitirá uma “Declaração de visita técnica”.

5.3.2.3. A visita técnica não é obrigatória.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E JURÍDICA

6.1. Junto ao envio da Proposta Comercial, as Proponentes deverão enviar documentos que comprovem a sua habilitação técnica, financeira e jurídica, indicados abaixo, **sob pena de desclassificação**:

6.1.1. Habilitação técnica:

- i. Breve histórico de atuação, com foco em experiências similares em órgãos públicos ou mercado privado.

6.1.2. Habilitação financeira

- i. Registro da situação no SERASA;
- ii. Registro da situação no [CADIN Federal](#) e do [Estado](#) referente à sede da pessoa jurídica;
- iii. [Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica](#).

6.1.3. Habilitação jurídica

- i. Inscrição no CNPJ;
- ii. Cópia do ato constitutivo registrado e suas alterações;
- iii. Certidão de regularidade perante a [fazenda federal](#), [estadual](#) e municipal, estas últimas com base na sede da Proponente;
- iv. [Certidão de processos judiciais cíveis e criminais em trâmite nas Justiças Estadual e Federal, com base na sede da Proponente](#);

- v. Certidão de débitos emitida pela Justiça do Trabalho; ou Certidão de débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- vi. Certidão de impedimentos de contrato/licitação e certidão de impedimentos de repasse, ambas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- vii. Certidão de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- viii. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU; e
- ix. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6.2. Em relação aos documentos que não possuem prazo de validade pré-definido, a Proponente deverá considerar o prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão do documento.

6.2.1. Documentos fora do prazo de validade serão desconsiderados pela FUNDEPAG para fins de habilitação da Proponente.

6.3. A inabilitação da Proponente em qualquer uma das áreas, técnica, financeira ou jurídica, a **desclassificará** da participação deste Edital.

6.4. A Proponente que apresentar a melhor Proposta Comercial, de acordo com os critérios indicados no item 4, e que for habilitada financeira e juridicamente, vencerá o Chamamento Público e será notificada pela Comissão de Seleção para celebrar o contrato com a FUNDEPAG.

7. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. ETAPA 01: Envio de Convites e Publicação do Edital

8..1.1. Serão enviados Convites às empresas previamente cadastradas na FUNDEPAG para a especialidade do objeto deste Edital concomitantemente à publicação deste Edital no Portal da FUNDEPAG.

7.2. ETAPA 02: Envio da documentação pelas Proponentes

7.2.1. As Proponentes terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para elaborar a Proposta Comercial e organizar os documentos de Habilitação técnica, financeira e jurídica, **os quais deverão ser anexados no Portal da Fundepag**, até as 23h (vinte e três horas) do último dia definido para o envio da documentação.

7.2.2. Após o prazo limite para o envio da documentação, nenhuma outra será recebida.

7.3. ETAPA 03: Avaliação e análise da documentação pela Comissão de Seleção

7.3.1. A Comissão de Seleção terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para avaliação da Proposta Comercial e análise dos documentos de Habilitação jurídica e financeira, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias úteis.

7.4. ETAPA 04: Divulgação do resultado do Chamamento Público

7.4.1. A FUNDEPAG divulgará em [seu sítio eletrônico](#) a Proponente vencedora do Edital.

7.4.2. Não será divulgada a classificação entre as Proponentes e tampouco o valor ofertado por cada uma delas para atendimento do objeto deste Edital.

7.5. ETAPA 05: Assinatura do contrato

7.5.1. A Proponente selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a assinar digitalmente o Contrato, o qual está anexo a este Edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é composta por integrantes da FUNDEPAG e do CTI Renato Archer, destinada a processar e julgar o presente Edital.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Proponentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Eventuais **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO** decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, incluindo o Termo de Referência, deverão ser enviados à FUNDEPAG com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** à data-limite para o envio da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente de forma eletrônica, ao endereço de e-mail adm@fundepag.br, indicando no assunto [Esclarecimentos – Edital Fundepag 034/2025].

9.1.1. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

9.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e publicados no sítio eletrônico da FUNDEPAG.

9.1.3. Eventual modificação no Edital decorrente de esclarecimento ensejará a divulgação da versão modificada no sítio eletrônico da FUNDEPAG, estendendo-se os prazos inicialmente fixados somente quando a alteração afetar a formulação das Propostas Comerciais ou o Princípio da Isonomia.

9.2. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela FUNDEPAG.

9.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proponente e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Contrato, o fato poderá ensejar a rescisão do instrumento e a aplicação das sanções legais.

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração da Proposta Comercial e emissão dos documentos de Habilitação financeira e jurídica **serão de inteira responsabilidade das Proponentes**, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da FUNDEPAG.

9.5. A FUNDEPAG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou vício insanável, revogar ou anular o presente Edital e o processo de seleção dele decorrente, independentemente de qualquer indenização, compensação ou direito de ressarcimento por parte dos Proponentes, bem como de desistir da contratação até a assinatura do contrato.

9.6. Não será aceita alegação de desconhecimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos como justificativa para o descumprimento de qualquer obrigação assumida.

9.7. A simples participação neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições, termos e disposições deste Edital e de seus

respectivos Anexos, bem como na observância dos prazos e procedimentos estabelecidos.

9.8. A inadequação total ou parcial ao objeto deste Edital desclassificará a participação deste Edital.

9.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I) Cronograma das Etapas;
- II) Minuta do Contrato;
- III) Especificações Técnicas;
- IV) Modelo de Proposta Comercial.

9.10. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

Anexo I – Cronograma do Edital n.º 034/2025

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO/DATA
1	Envio de convites e Publicação do Edital.	25/11/2025
2	Envio da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação financeira e jurídica.	25/11/2025 a 01/12/2025
3	Avaliação da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação.	01/12/2025 a 05/12/2025
4	Divulgação do resultado PRELIMINAR.	12/12/2025
	Interposição de Recurso.	03 dias úteis após à divulgação do resultado preliminar
	Interposição de Contrarrazões.	03 dias úteis após publicação do recurso no site da Fundepag
	Julgamento do Recurso pela Comissão de Seleção.	05 dias úteis após o encerramento do prazo para contrarrazões
	Divulgação do resultado DEFINITIVO.	A depender da interposição de recursos e contrarrazões
	Celebração do Contrato.	A depender da interposição de recursos e contrarrazões

Anexo II – Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO – FUNDEPAG, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 50.276.237/0001-78, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine, nº 409, Bairro Água Branca, CEP 05002-062, neste ato representada conforme o seu Estatuto Social, doravante denominada “**CONTRATANTE**”;

E, de outro lado,

XXXXXXXXXXXXXX, [qualificação societária], [endereço], neste ato por seu representante legal, doravante denominada “**CONTRATADA**”;

Em conjunto denominadas “PARTES”, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (“Contrato”), que se regerá pelas cláusulas abaixo.

I – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. **Descrição.** O presente Contrato decorre do Edital de Chamamento Público da FUNDEPAG nº034/2025 e tem por objeto a locação, instalação, configuração e monitoramento de equipamentos de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), conforme detalhado no Edital e em seu Anexo III.

1.1.1. A prestação de serviços objeto deste Contrato serão prestados pela CONTRATADA conforme definido na Proposta Comercial anexa.

1.1.2. Havendo qualquer divergência entre o Contrato e a Proposta Comercial, prevalecerá o Contrato.

II – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. **Preço.** Pela aquisição dos bens e prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ [XXXXXXXX] ([xxxxxxxxxxxxxx]), no qual está incluído o valor de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e encargos de demais naturezas incidentes sobre o objeto deste Contrato.

2.2. **Pagamento.** O pagamento será efetuado à vista ou parcelado, desde que os serviços prestados sejam aprovados pela CONTRATANTE e Nota Fiscal emitida e apresentada pela CONTRATADA.

2.2.1. O atraso da CONTRATADA não importa em acréscimo, variação ou correção do preço ajustado.

2.2.1. O valor do serviço deverá ser transferido à CONTRATADA por depósito ou transferência bancária, cujos dados bancários são informados a seguir:

Banco: xxxxxxxxxxxx

Agência: xxxxxxxxxxxx

Conta Corrente: xxxxxxxxxxxx

2.3. **Remuneração.** A remuneração prevista neste contrato inclui todas as despesas incorridas pela CONTRATADA na prestação dos serviços ou no fornecimento, incluindo, mas não se limitando, as despesas com transporte, refeições, viagens, equipamentos, salas, licenças, seguros, impostos etc.

2.4. **Tributos.** A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos, contribuições, tarifas e encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, obrigando-se a apresentar os respectivos comprovantes de pagamento à CONTRATANTE sempre que solicitado.

III. DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. **Garantia.** CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia de cumprimento das obrigações contratuais no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme estabelecido na Cláusula **Segunda**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura deste instrumento.

3.1.1. A garantia constitui condição essencial para o início da execução dos serviços, não sendo autorizado qualquer trabalho antes de sua apresentação e aprovação pela CONTRATANTE.

3.1.2. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido constituirá motivo para rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação brasileira.

3.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

a) Caução em dinheiro: mediante depósito em conta corrente específica da FUNDEPAG: BANCO XXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX, a ser mantida durante toda a vigência contratual;

b) Seguro-garantia: emitido por companhia seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com vigência correspondente ao prazo contratual acrescido de 90 (noventa) dias, devendo a FUNDEPAG figurar como beneficiária;

c) Fiança bancária: emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vigência correspondente ao prazo contratual acrescido de 90 (noventa) dias, devendo a FUNDEPAG figurar como beneficiária.

3.2.1. Na hipótese de escolha das modalidades "b" ou "c", a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada da apólice ou carta de fiança, acompanhada de certidão de regularidade da instituição emissora junto aos órgãos competentes.

3.2.2. A garantia deverá ser irrevogável e irretratável, não podendo conter cláusulas que limitem sua execução ou que condicionem o pagamento à prévia concordância da CONTRATADA.

3.3. A garantia deverá ter validade durante todo o período de execução contratual, incluindo eventuais prorrogações, mantendo-se sempre o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor atualizado do contrato.

3.3.1. Em caso de prorrogação contratual, a CONTRATADA obriga-se a renovar ou prorrogar a garantia pelo período adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da garantia vigente.

3.3.2. Em caso de aditamento contratual que altere o valor do contrato, a CONTRATADA deverá complementar a garantia para manter o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o novo valor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do aditamento.

3.4. A CONTRATANTE poderá executar a garantia, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte da CONTRATADA;

- b) Atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos produtos;
- c) Rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- d) Aplicação de penalidades contratuais previstas na Cláusula Nona;
- e) Necessidade de indenização por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa da CONTRATADA;
- f) Custos adicionais suportados pela CONTRATANTE para conclusão dos serviços em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

3.4.1. A execução da garantia será precedida de notificação à CONTRATADA, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa ou regularização da situação.

3.4.2. A execução da garantia não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades contratuais e legais, podendo a CONTRATANTE exigir indenização complementar se os danos excederem o valor da garantia.

3.5. Sempre que a garantia for executada, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a recompor seu valor integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

3.5.1. A recomposição deverá ser feita na mesma modalidade da garantia original, salvo concordância expressa da CONTRATANTE para alteração da modalidade.

3.5.2. A garantia será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aprovação expressa da CONTRATANTE.

3.5.3. A liberação da garantia observará o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, período destinado à verificação de eventuais pendências ou reclamações relacionadas aos serviços prestados.

3.5.4. Em caso de caução em dinheiro, a liberação será feita mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA, corrigida pela variação da poupança no período

III - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. **Vigência.** O presente vigorará, a partir da data de sua assinatura, durante o prazo necessário para a plena execução e finalização de todas as atividades previstas.

3.2. **Prorrogação e renovação.** Caso haja interesse mútuo entre as Partes, o Contrato poderá ser prorrogado ou renovado, mediante Termo Aditivo.

3.2. **Reajuste.** Os preços estabelecidos neste contrato serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contado da assinatura deste contrato, com base na variação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. **Obrigações da Contratada.** Em decorrência desta contratação, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as condições de qualidade e prazos previstos na Proposta Comercial anexa;
- b) Conhecer, cumprir e exigir que seus empregados e prepostos cumpram todas as normas internas de segurança do local em que os serviços de instalação e realocação serão prestados;
- c) Indenizar de imediato a Contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a ela ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus funcionários na venda dos bens prestação dos serviços; e
- d) Não subcontratar a prestação dos serviços, exceto se prévia e expressamente aprovado pela Contratante;
- e) [Preencher...]

4.2. **Obrigações da Contratante.** A CONTRATANTE se obriga a pagar os valores devidos à Contratada após o recebimento dos serviços de instalação e adequação e mediante aprovação da manutenção periódica esperada.

V – DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. **Inexecução.** A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de qualquer das condições aqui estabelecidas, a qualquer tempo, não constituirá novação, devendo ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato, bem como de pleitear perdas e danos.

5.2.1. O presente Contrato poderá ser denunciado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, multa ou encargo, bastando, para tanto, o envio de comunicação prévia e escrita à CONTRATADA, no endereço constante neste Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2. **Rescisão.** A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias corridos, nas hipóteses de descumprimento contratual e/ou atraso injustificado pela CONTRATADA na entrega dos produtos previstos na Proposta Comercial anexa.

VI – TERMOS GERAIS

6.1. **Legislação.** presente instrumento contratual será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente.

6.2. **Execução do contrato.** A forma e condições para execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como as especificações e rotinas estabelecidas para esse fim, poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que por escrito e assinadas por ambas as partes.

6.3. **Proteção de Dados.** Dados pessoais eventualmente coletados por qualquer das partes para o cumprimento do presente contrato deverão tratados de acordo com as determinações da legislação pertinente, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, "LGPD") devendo ser armazenados em ambiente seguro e controlado, devendo as partes adotar as medidas necessárias à proteção dos dados e atendimento integral à legislação referida, bem como responsabilizar-se cada qual pelos danos que vierem a ocasionar.

6.4. **Sigilo e Confidencialidade.** A CONTRATADA reconhece que, no exercício de suas atribuições estabelecidas no presente Contrato, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais do CONTRATANTE, de seus clientes ou de terceiros (doravante denominadas “Informações Confidenciais”). Obriga-se a CONTRATADA a manter o mais absoluto sigilo com relação às Informações Confidenciais, sob pena de responder civil e criminalmente, arcando, sempre limitada ao valor deste contrato, com todos os valores relativos ao ressarcimento por perdas e danos e por prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

6.2.1. A presente limitação de responsabilidade não se aplica a danos decorrentes de violação a direitos da personalidade, os quais serão integralmente indenizáveis na forma da lei.

6.5. **Inexistência de vínculo trabalhista.** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

6.6. **Propriedade.** O produto resultante dos serviços objeto do presente instrumento constituirá propriedade exclusiva da CONTRATANTE, renunciando a CONTRATADA, expressamente, invocá-lo em seu benefício sob qualquer título ou pretexto, não sendo permitida a publicação ou divulgação dos resultados, em nenhuma hipótese, pela CONTRATADA.

6.7. **Anticorrupção.** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei no 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), bem como o Código de Conduta Fundepag, disponível em <http://portal.fundepag.br/mpdf/WHpTWE1zcWJlPXdrJmlkPUNPQURNMDAy>, e se comprometem a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

6.8. **Assinatura.** O presente instrumento é firmado eletronicamente, através da plataforma DocuSign, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2º, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Contrato.

6.7. **Foro.** Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, as Partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

Partes:

.....	
FUNDEPAG	CONTRATADA



Testemunhas:

.....	
[Nome completo] [CPF]	[Nome completo] [CPF]

Anexo III - Especificações Técnicas

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

1.1. Os equipamentos ofertados deverão atender às seguintes especificações mínimas, sendo aceitos modelos equivalentes ou superiores aos preferenciais indicados:

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Especificação Mínima / Modelo Preferencial
1	Firewall	01	Firewall com Unified Threat Protection (UTP), capacidade de throughput compatível com o ambiente, e suporte 24x7. Preferencialmente: Fortinet Fortigate 40F ou Fortigate 100F (ou equivalente superior).
2	Access Point (AP)	17 (dezessete)	APs Indoor, com suporte a Wi-Fi 6E (ou superior), Tri Radio, e capacidade para atender até 50 usuários por AP. Deve incluir licença de gerenciamento e suporte 24x7. Preferencialmente: Fortinet FAP-231G/K ou Extreme Networks AP4000-WW (ou equivalente superior).
3	Switch	01 (um)	Switch UPOE (Universal Power Over Ethernet) com, no mínimo, 48 portas PoE+ (ou superior), com capacidade de empilhamento (stacking) e suporte 24x7. Preferencialmente: Cisco 48x UPOE ou ExtremeSwitching 5420F-48P-4XE (ou equivalente superior).

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. O escopo deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

Item	Descrição Quantidade Mínima	Especificação Mínima / Modelo Preferencial
1	Locação e Fornecimento de Equipamentos	i. Fornecimento de equipamento novos ou seminovos em perfeitas condições de uso, conforme especificações mínimas do item 1. ii. Os equipamentos locados devem ser propriedade da CONTRATADA, que será responsável pela manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação. iii. Substituição de equipamentos em caso de defeitos técnicos, perda ou roubo, conforme SLA.
2	Instalação e Configuração (Setup Inicial)	i. Reunião de planejamento com a CTI-Tec Renato Archer (instalação, adequação e cronograma de monitoramento). ii. Instalação física e lógica inicial dos equipamentos no endereço da CTI-Tec. iii. Configurações básicas para funcionamento e operação (Setup Lógico Inicial), incluindo:

		a. Configuração de regras de firewall; b. Configuração de VPNs (IPSec, Cliente-to-Site), se necessário. c. Configuração de SSID e gerenciamento dos Access Points. d. Configuração de rotas estáticas/políticas de roteamento.
3	Monitoramento e Sustentação (Período de 36 meses)	iv. Criação e disponibilização de documentações pertinentes ao projeto (Termo de Abertura, Plano de Projeto, Termo de Aceite de Entrega, Termo de Encerramento). i. Monitoramento de performance (CPU, Memória, portas up/down) dos Firewalls e Switches, e resposta a ping de rede dos Access Points. ii. Gerenciamento contínuo dos Firewalls, Switches e Access Points. iii. Atendimento a incidentes, solicitações e problemas, conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA) detalhado no item 3. iv. Realização de atualizações de firmware dos equipamentos. v. Criação e manutenção de regras de firewall.

3. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) MÍNIMO

3.1. A Proposta Técnica deverá incluir um SLA detalhado, com prazos máximos de resposta e resolução, conforme a prioridade do chamado. O SLA mínimo exigido é o seguinte:

	Prioridade	Definição de Impacto	Tempo Máximo de Resposta	Tempo Máximo de Resolução
	Crítica	Paralisação completa do serviço e/ou altíssima urgência.	30 minutos	1 hora
	Alta	Degradação severa do serviço, mas sem indisponibilidade.	1 hora	2 horas
	Média	Problema no serviço sem impacto significativo.	2 horas	4 horas
	Baixa	Incidente causando desconforto ou solicitação de informação.	4 horas	8 horas

3.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, e-mail e portal de clientes (ITSM) para abertura de chamados.

3.1.2. Em caso de defeito, a CONTRATADA deverá se comprometer a reparar ou substituir o equipamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para a localidade de Campinas/SP.

